

HISTÓRICO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DIGITAL DA UNIÃO EUROPEIA: DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO AO MERCADO ÚNICO DIGITAL

*Glória M. Sandi*¹
SAP SE

Resumo

O presente artigo tem como objetivo explicar e analisar o histórico de integração regional digital da União Europeia a luz da teoria Neofuncionalista. O artigo guia o leitor desde os primórdios de uma ideia de unificação europeia, chegando na primeira união supranacional consolidada entre países europeus – a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, ainda completamente analógica – até a esfera mais profunda de integração regional digital europeia representada pelo Mercado Único Digital da União Europeia.

Palavras-chave: União Europeia, Integração Regional, Mercado Único Digital, Integração Digital, História da União Europeia.

HISTORY OF REGIONAL DIGITAL INTEGRATION OF THE EUROPEAN UNION: FROM THE EUROPEAN COAL AND STEEL COMMUNITY TO THE DIGITAL SINGLE MARKET

Abstract

The following article explains and analyzes the history of digital regional integration of the European Union considering the Neofunctionalist theory. The article guides the reader from the origins of an idea of European unification, leading to the first consolidated supranational union between European countries – the European Coal and Steel Community, still completely analog – tied to the deepest sphere of European digital regional integration represented by the Single Digital Market of the European Union.

Keywords: European Union, Regional Integration, Digital Single Market, Digital Integration, History of the European Union.

¹ Bacharela em Relações Internacionais (ESPM, Porto Alegre, RS). Especialista em Proteção de Dados e Gestora de Projetos (SAP SE, São Leopoldo, RS). E-mail: gloria-ms@outlook.com.

1. INTRODUÇÃO

O artigo começa contextualizando o leitor nos principais movimentos que antecederam uma integração formal europeia. São citados brevemente o Movimento Pan-Europeu, de 1923, a Federação Europeia, de 1929, e a proposta para Estados Unidos da Europa, de 1930. Após, passa-se brevemente pelas três principais hipóteses teóricas que tentaram explicar o que estava acontecendo na Europa na metade do século XX – focando na teoria sobre valente para o contexto factual da união regional europeia, a teoria Neofuncionalista de Ernst Haas (HAAS, 1958) (HAAS, 1961). Então, é feita a contextualização do pós-Segunda Guerra, período histórico onde emerge a primeira união regional supranacional da Europa: a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA). A contextualização histórica se estende até a configuração atual da União Europeia e o Mercado Único Digital. A autora foca nos diferentes marcos históricos e legais que levaram ao aprofundamento da integração político-econômica-legal dos países pertencentes à União. A análise da autora é sustentada inclusive por dados sobre o mercado digital europeu e a economia da União Europeia. Finalmente, apresentam-se as considerações finais.

2. BREVE HISTÓRICO DE INTEGRAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Desde os princípios do século XX, movimentos liderados por diferentes pensadores europeus já formulavam a hipótese de uma integração formal europeia. O primeiro foi o Movimento Pan-Europeu, de 1923, cujo ideólogo foi o filósofo e político austríaco Richard Nikolaus von Coudenhove-Kalergi. Em seu manifesto intitulado "Paneuropa", Kalergi defendeu o projeto de uma confederação de países europeus e fundou a União Internacional Pan-Europeia, um movimento político que almejava alcançar a constituição de uma entidade política que transcenderia os estados nacionais: os Estados Unidos da Europa (BBC NEWS MUNDO, 2018). Porém, o movimento não recebeu tração suficiente. As seguintes propostas similares, em 1929 pelo então Primeiro-Ministro Francês, Aristide Briand, da Federação Europeia, e em 1930, pelo ex-Primeiro-Ministro Britânico Winston Churchill, dos Estados Unidos da Europa, obtiveram grau de sucesso similares (THE GUARDIAN, 2019) (MAUTER, 1998) (UNIÃO EUROPEIA, 2017).

O embrião da União Europeia desabrocha realmente no Pós Segunda Guerra Mundial. O cenário é devastador: milhões de vidas perdidas, cidades arruinadas, economia desestabilizada e meios de produção quase totalmente destruídos. O estrago da Segunda Guerra Mundial foi tão extenso que os países sabiam que a única possibilidade de a Europa se reconstruir para voltar a tempos de prosperidade seria com o trabalho conjunto e a cooperação entre as nações europeias - há tão pouco, inimigas - e de seus aliados - principalmente dos Estados Unidos. O objetivo de todos era de trabalhar no hoje para, no futuro, consolidar uma Europa unida, em paz e próspera (UE, 2020a).

O primeiro nível de integração entre os países europeus se inicia com a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, em 1951. Uma união entre Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e os Países Baixos, que coloca o controle da produção do carvão e do minério de aço sob uma autoridade única. Isso porque o carvão e o aço são considerados insumos básicos para o poder de guerra e, assim, com a produção dos países sendo monitorada por um órgão comum, o risco de guerra diminuiu concomitantemente com o aumento da cooperação entre os países (UE, 2020a).

Os primeiros passos visavam incentivar a cooperação econômica, partindo do pressuposto de que se os países tivessem relações comerciais entre si se tornariam economicamente dependentes uns dos outros, reduzindo assim os riscos de conflitos (UE, 2020a, s.p.).

Em 1957, a integração europeia dá mais um passo à frente com o estabelecimento da Comunidade Econômica Europeia (CEE) - o chamado “Mercado Comum” -, criada por meio do Tratado de Roma. Os primeiros signatários do tratado são os mesmos seis países fundadores da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, os quais iniciam a integração com base em um Mercado Comum, a qual abrangia uma série de bens e serviços. Assim, progressivamente eliminam-se barreiras alfandegárias, restrições quantitativas sobre as mercadorias e cria-se a TEC (Tarifa Externa Comum), a qual é aplicada homoganeamente sobre todos os produtos e serviços em circulação entre os países signatários.

Nesse contexto, Ernst Haas, cientista político Alemão contemporâneo aos acontecimentos do Pós-Guerra, cria a teoria Neofuncionalista procurando explicar o processo de integração europeia e porque os estados aceitam fazer parte da

organização supranacional. Segundo sua teoria, o Neofuncionalismo descreve e explica o processo de integração regional com referência à maneira como três fatores causais interagem: a crescente interdependência econômica entre as nações, a capacidade organizacional para resolver disputas e construir regimes jurídicos internacionais, e as regras de mercado supranacionais que substituem os regimes regulatórios nacionais (HAAS, 1958) (HAAS, 1961).

Logo, em 1968, tem-se uma União Aduaneira completa entre esses seis países. Ao passo que o primeiro alargamento da Comunidade Europeia ocorre em 1973, com a entrada do Reino Unido, da Dinamarca e da Irlanda. Em seguida, a queda dos dois últimos regimes ditatoriais de direita na Europa, o de Salazar no Portugal e o do General Franco na Espanha, abrem prerrogativa para que esses países também se unam à CEE. Assim, em 1986, ocorre a entrada de Portugal e Espanha, na Comunidade Europeia, cinco anos após o ingresso da Grécia no bloco (UE, 2020a).

Já na segunda metade da década de 1980, a Europa encontra-se em mutação. Em 1986 é assinado o Ato Único Europeu, o qual passa a valer em julho de 1987 e consiste em um tratado que propõe um grande programa de seis anos para desburocratizar e facilitar o livre fluxo de comércio entre os países da Comunidade Europeia, acabando por constituir o Mercado Único. Além disso, em novembro de 1989, - dois anos antes da oficial dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), que controlava a Alemanha Oriental - ocorre a marcante queda do Muro de Berlim e as fronteiras entre a Alemanha de Oriental e a Ocidental são abertas pela primeira vez em 28 anos, o que leva à reunificação das duas Alemanhas, com o povo da Alemanha do Leste passando, então, a integrar o bloco europeu (UE, 2020a).

Nos próximos anos, a queda do comunismo na Europa assiste a aproximação entre os diferentes países europeus e, na primeira metade dos anos 1990, ocorrerem dois acontecimentos vitais para a integração. Em 1992, é assinado o Tratado de Maastricht, o qual vai além do Ato Único Europeu ao propor uma União Econômica e Monetária entre os países signatários. E, em 1993, é concluído o Mercado Único, contemplando as “quatro liberdades”: livre circulação de bens, de serviços, de pessoas e de capitais (UE, 2020a). E Como previu Haas sob a ótica Neofuncionalista:

O que começou por ser uma união meramente econômica evoluiu para uma organização com uma vasta gama de domínios de intervenção, desde o clima, o ambiente e a saúde até às relações externas e a segurança, passando pela justiça e a migração (UE, 2020a, s.p.).

Desse modo, em 1993, a Comunidade Econômica Europeia (CEE) passou a chamar-se União Europeia (UE), de modo a refletir esta evolução. Ademais, em 1995, ocorre mais um alargamento, e a União Europeia acolhe três novos Estados-Membros: a Áustria, a Finlândia e a Suécia (UE, 2020a).

Figura 1 - A Bandeira da União Europeia²



Fonte: União Europeia

Em outubro de 1997, o Acordo de Schengen passa a integrar o quadro institucional e jurídico da União Europeia, pela via do Tratado De Amsterdã. O acordo delimita o Espaço Schengen: área de livre circulação de pessoas dentro dos países signatários, sem a necessidade de apresentação de documentação entre as fronteiras. Com o mesmo, aliado a outras iniciativas, a Europa encontra-se cada vez mais interdependente e interligada. Milhões de jovens europeus passam a serem estimulados a viajar e a completar seus estudos em outros países europeus além do

² Poucos sabem, mas a origem da bandeira da União Europeia remonta aos primeiros anos de integração. Em 1955, o Conselho Europeu escolheu o presente design para uso próprio e, em 1985, o Parlamento Europeu decidiu que a bandeira a representar todos os países pertencentes ao bloco deveria ser a mesma. A bandeira apresenta um círculo de 12 estrelas douradas sobre um fundo azul. As estrelas representam os ideais de unidade, solidariedade e harmonia entre os povos, e o círculo representa a união entre os países pertencentes ao bloco (UE, 2020b).

seu país de origem, ampliando, assim, os horizontes e as possibilidades desses jovens, bem como o seu entendimento geral sobre a União Europeia e os países que a integram (UE, 2020a).

Seguindo a trilha histórica, a União Europeia adentra o século XXI com o Tratado de Nice (2001) o qual, entre outros assuntos, propõe a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia. Neste ponto, a maioria dos países da União já utilizam o Euro e, em 2004, ocorre o maior alargamento da história da UE, com a adesão de dez Estados-Membros pertencentes ao Leste Europeu: Malta, Chipre, Eslovênia, Lituânia, Letônia, Estônia, Tchêquia, Hungria, Polônia e Eslováquia. Aos quais segue a entrada da Romênia e da Bulgária, em 2007 (UE, 2020a). Na mesma década, é assinado o Tratado de Lisboa (2009), o qual equipa a UE com instituições modernas e com métodos de trabalho mais eficientes (PARLAMENTO EUROPEU, 2020a).

Abalada pela Crise dos Subprimes (2008) de repercussão global, em 2013, a União Europeia cria a União Bancária, um sistema de supervisão e resolução bancárias ao nível da UE que funciona com base em regras comuns a toda a União e que garante, assim, serviços bancários que oferecem maior segurança, robustez e estabilidade financeira para seus países membros (CONSELHO EUROPEU, 2020a). No mesmo ano, ocorre a última adição à União Europeia até agora, com a entrada da Croácia. Enquanto em 31 de janeiro de 2020, houve a primeira baixa no bloco, quando o Reino Unido oficialmente deixou a UE, em um movimento que ficou conhecido como Brexit. Desse modo, totalizam-se os 27 Estados-Membros atuais, os quais podem ser visualizados no mapa da página seguinte com os seus respectivos territórios, juntamente com os países candidatos e potenciais candidatos a adentrar a União Europeia (UE, 2020a) (COMISSÃO EUROPEIA, 2020b).

Atualmente, a Europa encontra-se em paz duradoura há 75 anos, ou seja, desde o final da Segunda Guerra Mundial. Esse é o maior período que a Europa esteve em paz desde 1500 d.C., sendo essa uma das mais importantes métricas de sucesso da União Europeia - a qual foi fundada, como exposto anteriormente, justamente para evitar conflitos e aumentar a cooperação entre os países da região (UE, 2020c).

Finalmente, dada a contextualização inicial e relembrada a história da União Europeia, pode-se entender a relevância do bloco, tanto internamente quanto internacionalmente, bem como a profunda integração e cooperação entre os membros pertencentes. Agora, adentra-se mais uma camada de complexidade e passa-se para as definições relacionadas ao Mercado Único, para, após, adentrar-se o Mercado Único Digital.

3. O MERCADO ÚNICO DA UNIÃO EUROPEIA

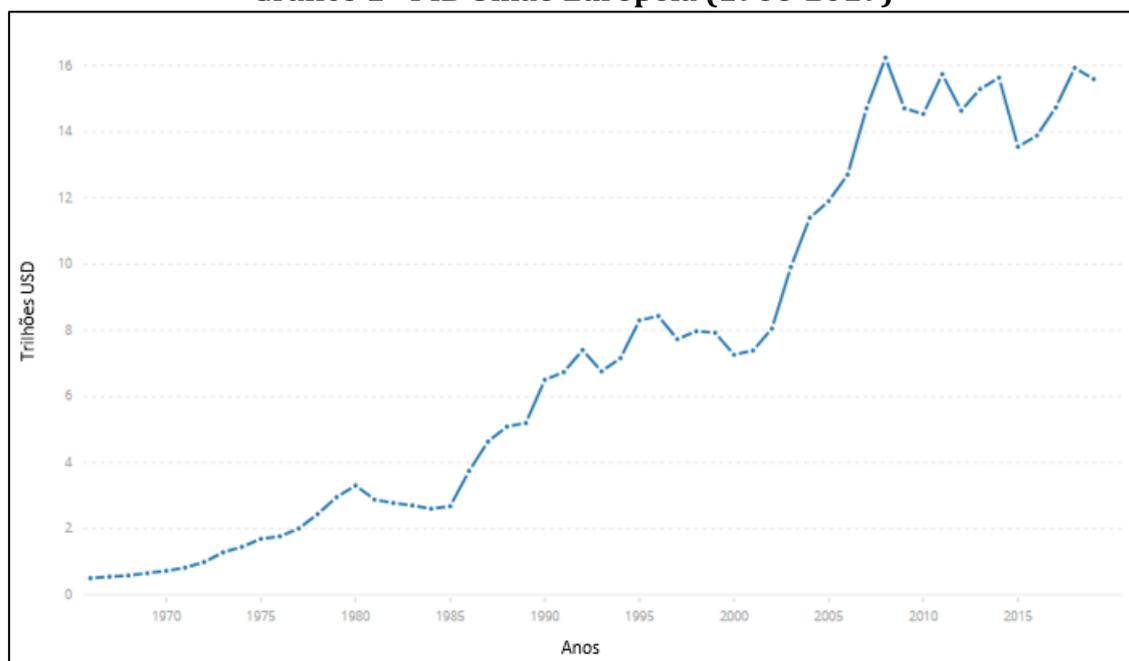
A entidade que permeia todas as trocas entre os países da União e que incentiva o crescimento econômico é o Mercado Único da União Europeia. Iniciado pelo Ato Único Europeu de 1987 e concluído em 1993, o mesmo representa 450 milhões de consumidores e 22,5 milhões de pequenas e médias empresas (PME). O principal objetivo da Comissão Europeia sobre o Mercado é garantir a livre circulação de mercadorias entre os países signatários e estabelecer elevados padrões de segurança para os consumidores europeus. Segundo a Comissão, pode-se entender o Mercado Único como um território sem fronteiras internas ou outros obstáculos regulamentares à livre circulação de mercadorias e serviços entre os países pertencentes à UE (COMISSÃO EUROPEIA, 2020d).

Um mercado único funcional estimula a economia de maneira geral, porque promove a concorrência e o comércio, melhora a eficiência, aumenta a qualidade dos produtos e serviços em circulação e ajuda a reduzir os preços, principalmente pela eliminação da dupla-taxação. O Mercado Único europeu pode ser considerado uma das maiores conquistas da UE, a qual impulsionou o crescimento econômico e facilitou imensamente a vida cotidiana das empresas e dos consumidores europeus, de uma maneira considerada pioneira e inovadora internacionalmente. (COMISSÃO EUROPEIA, 2020d)

Já ao que toca o mercado europeu em números, ao ser calculado o PIB da União Europeia, em 2019, o mesmo totalizou US\$15,593 trilhões de dólares, sendo o terceiro maior do mundo, atrás de China e Estados Unidos, e representando 13,39% da economia global. Este PIB é calculado pela compilação das contas

nacionais e regionais dos 27 Estados pertencentes à União³. Assim, o crescimento do PIB da União Europeia reflete, inclusive, o crescimento da União em relação à adição de Estados-Membros (WORLD BANK, 2019) (EUROSTAT, 2019^a, 2019b) (TRADING ECONOMICS, 2020).

Gráfico 1 - PIB União Europeia (1966-2019)



Fonte: EUROSTAT, 2019^a

Além disso, embora os cidadãos europeus representem apenas 6,9% da população mundial, em 2020, as suas trocas comerciais com o resto do mundo correspondem a cerca de 15,6% de todas as importações e exportações - sendo que aproximadamente 64% das mesmas ocorrem somente entre os países pertencentes ao bloco - o que representa mais uma conquista da unificação do mercado europeu. Desse modo, ao lado da China e dos Estados Unidos, a União Europeia é um dos três maiores parceiros em comércio internacional (UE, 2020d). Além disso, o setor mais

³ “O PIB é a medida chave num contexto mais amplo das estatísticas econômicas, muitas vezes referidas simplesmente como contas nacionais e mais formalmente designada, na UE, por contas nacionais e regionais. A designação completa das normas e métodos obrigatórios que são utilizados para compilar estas contas na UE é o Sistema europeu de contas nacionais e regionais, conhecido pela sua abreviatura: ESA (*European system of national and regional accounts*). A norma global da Organização das Nações Unidas (ONU) é designada por Sistema de Contas Nacionais (*SNA – System of National Accounts*).[...] O PIB não se obtém com um só inquérito. Na verdade, as contas nacionais são compiladas reunindo dados de uma vasta gama de fontes, incluindo inquéritos por amostragem a empresas e a agregados familiares, e também dados administrativos, como, por exemplo, as declarações de IVA (imposto sobre o valor acrescentado – um imposto sobre o valor que foi acrescentado aos produtos e serviços)” (EUROSTAT, 2019b).

relevante para a economia europeia é o de serviços, o qual contribuiu, em 2019, com 72,9% do valor agregado bruto total (EUROSTAT, 2019a).

Já para além dos países pertencentes à União Europeia e do Mercado Único, o mercado europeu se estende fortemente em direção a diversos outros países, com os quais a UE mantém acordos de livre comércio. Além do tratamento tarifário preferencial, esses acordos também incluem frequentemente cláusulas sobre facilitação do comércio e regulamentação em áreas como investimento, propriedade intelectual, compras governamentais, normas técnicas e questões sanitárias e fitossanitárias. Os países signatários totalizam 24, incluindo desde a Noruega e a Islândia, pertencentes à Área Econômica Europeia, até países externos, tais como Canadá e Coréia do Sul, bem como países caribenhos e latino-americanos (COMISSÃO EUROPEIA, 2020f).

Em adição, sobre a regulamentação do Mercado Único, a Comissão Europeia garante a aplicação da legislação da UE e pode iniciar processos por infração contra países da UE que não a cumpram. A mesma monitora o funcionamento do Mercado Único, produzindo avaliações e relatórios econômicos (COMISSÃO EUROPEIA, 2020e).

Atualmente, em um movimento que começou em 2015, o Mercado Único está passando por um processo de melhoramento cujos principais objetivos incluem (1) aperfeiçoar a mobilidade dos prestadores de serviços, (2) garantir que modelos de negócios inovadores possam florescer, (3) tornar mais fácil para os varejistas fazerem negócios além-fronteiras e (4) aprimorar o acesso a bens e serviços em toda a UE. A ideia principal é que, em um ambiente em rápida mutação, o Mercado Único precisa se adaptar a novas ideias e modelos de negócio. Uma estratégia bem-vinda no século XXI, onde os exponenciais avanços tecnológicos alteram completamente cenários políticos, de negócios ou sociais em questão de meses, semanas, ou até dias (UNIÃO EUROPEIA, 2020e).

Finalmente, é importante ressaltar que tanto as bases do Mercado Único, ou seja, a Comunidade do Carvão e do Aço (1951) e a Comunidade Econômica Europeia (o chamado Mercado Comum - 1957), quanto o próprio Mercado atual (concluído em 1993), mesmo que esse em menor grau, foram instituídos em um período analógico e compreendem o meio físico das transações. Isso posto, a instituição e as

regulamentações do Mercado Único como estão não comportam a atual digitalização da economia. Para suprir as atuais necessidades de regulamentação, desenvolvimento e integração da economia digital, foi necessário criar uma nova instituição: o Mercado Único Digital. (UNIÃO EUROPEIA, 2020a; COMISSÃO EUROPEIA, 2020d; EU4DIGITAL, 2020a).

4. O MERCADO ÚNICO DIGITAL DA UNIÃO EUROPEIA

A estratégia de unificação do Mercado Único no meio digital surgiu para solucionar um problema derivado da incapacidade do sistema político e legal de acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas e da sociedade: como visto, em 2020, o mercado digital europeu não está integrado como o mercado físico. Isso significa que, enquanto as mercadorias e serviços transacionam livremente no Mercado Único, em meio digital, esses mesmos bens são taxados de imposto de importação, como se não houvesse integração (EU4DIGITAL, 2020a).

Tendo em mira a resolução desse problema, a Comissão Europeia lançou o *VAT E-Commerce Package* (Pacote de E-Commerce do IVA). Com o Pacote, a Comissão visa simplificar as obrigações de IVA⁴ para as empresas que efetuam vendas transfronteiriças de bens ou serviços (principalmente em meio digital) a consumidores finais, bem como garantir que os impostos sobre essas transações sejam pagos corretamente ao Estado-Membro no qual a entrega é realizada, em conformidade com o princípio da tributação no Estado-Membro de destino (COMISSÃO EUROPEIA, 2020i).

A Comissão propôs essa legislação em duas fases, sendo ela uma das prioridades sob a Estratégia para o Mercado Único Digital. As primeiras medidas entraram em vigor em 2015, abrangendo as telecomunicações, radiodifusão, e serviços eletrônicos ao consumidor. Já o segundo pacote de medidas foi adotado

⁴O Imposto sobre Valor Agregado (IVA) na União Europeia é um imposto sobre o consumo geral e generalizado calculado sobre o valor acrescentado aos bens e serviços. Aplica-se mais ou menos a todos os bens e serviços comprados e vendidos para uso ou consumo na União Europeia. Assim, os bens vendidos para exportação ou os serviços vendidos a clientes no estrangeiro normalmente não estão sujeitos ao IVA. Inversamente, as importações são tributadas para manter o sistema justo para os produtores da UE, para que possam competir em igualdade de condições no mercado europeu com fornecedores situados fora da UE. A legislação da UE exige que a taxa normal de IVA seja de pelo menos 15% e a taxa reduzida de pelo menos 5%. As taxas reais aplicadas variam entre os países da UE e entre certos tipos de produtos (COMISSÃO EUROPEIA, 2020j).

pelo Conselho em dezembro de 2017, estendendo as medidas para vendas à distância de bens de consumo, bem como para qualquer tipo de serviço transfronteiriço prestado a clientes finais em território da UE. Estas últimas medidas, também conhecidas como "Pacote de E-Commerce do IVA", serão aplicadas a partir de 1º de julho de 2021 (COMISSÃO EUROPEIA, 2020i).

O Pacote de E-Commerce do IVA compreende a Diretiva (UE) 2017/2455, a Regulamentação (UE) 2017/2454 e a Regulamentação de Implementação (UE) 2017/2459 de 2017. Em 2019, o Conselho adotou a Diretiva (UE) 2019/1995 e a Regulamentação de Implementação (UE) 2019/2026 como medidas de implementação para o Pacote. E, em fevereiro de 2020, a Comissão adotou a Regulamentação de Implementação (UE) 2020/194, que estabelece os detalhes do funcionamento do *One Stop Shop* do IVA. Esse *Mini One Stop Shop* (MOSS)⁵ é um sistema simplificado que está em vigor desde 2015 para declarar e pagar o IVA sobre o fornecimento de serviços de telecomunicações, radiodifusão e eletrônicos de empresas para o consumidor (B2C) na União Europeia (COMISSÃO EUROPEIA, 2020i).

Assim, com o Pacote de E-Commerce do IVA, a partir da metade de 2021, ao invés da norma atual - que é o uso do regime de importação -, o vendedor irá cobrar e coletar o IVA no ponto de venda aos consumidores da UE, bem como declarar e pagar esse IVA ao Estado-Membro de identificação no MOSS. Desse modo, essas mercadorias terão a isenção do IVA na importação, permitindo uma liberação rápida na alfândega e resolvendo o problema de dupla-taxação exposto anteriormente. E ainda, a Comissão espera que os negócios se beneficiem de uma redução considerável dos custos, tanto monetários quanto logísticos, para cumprimento do IVA, o que deve facilitar o comércio e colocar os negócios pertencentes à União em pé de igualdade àquelas empresas externas à UE que não cobram IVA. Além disso, é estimado que os Estados-Membros ganharão em torno de 7 bilhões de euros por ano com o aumento de receita proporcionado pelo IVA (COMISSÃO EUROPEIA, 2020i).

⁵ Você pode ver mais sobre o MOSS em https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/vat/telecommunications-broadcasting-electronic-services/.

Com o primeiro problema resolvido, passa-se ao outro grave problema relacionado à falta de integração do mercado digital europeu, que é o uso de geobloqueadores por varejistas com o objetivo de limitar as vendas para um ou mais países específicos da UE. O professor Peter K. Yu, diretor do Centro de Direito e Propriedade Intelectual da Texas A&M University sintetiza: “Geobloqueamento restringe o acesso a conteúdos online com base na localização geográfica do usuário” (YU, 2019, p.504). Em seu artigo intitulado “*A Hater’s Guide to Geoblocking*”, Peter Yu explica que, além de gerar aborrecimento no consumidor digital, o geobloqueamento causa um impacto mais profundo pois “(...) traz sérias ramificações para o acesso à informação e ao conhecimento tanto em países desenvolvidos como em desenvolvimento” (YU, 2019, p.504). Além disso, o problema limita o comércio, assim prejudicando varejistas e consumidores. Como explica Julie Frère, porta voz da Test Achats, sobre o geobloqueamento na União Europeia:

Recusar-se a prestar serviços a um consumidor e fazê-lo pagar mais por bens porque ele reside em um país diferente da UE é o que chamamos de geobloqueamento. Isso é comum e é a prática de 40% dos varejistas online, o que cria barreiras completamente artificiais e injustificáveis, até discriminatórias, sendo que são baseadas no local de residência do consumidor (FRÈRE, 2017) (PARLAMENTO EUROPEU, 2017a).

O regulamento que limita o uso de geobloqueadores foi encaminhado pelo Parlamento Europeu no início de 2017, gerando uma série de debates entre os participantes do Grupo de Trabalho sobre o Mercado Único Digital pertencente ao Comitê do Mercado Interno e Proteção do Consumidor (IMCO) (PARLAMENTO EUROPEU, 2017b). Movimentação que resultou na Regulamentação (UE) 2018/302 da Comissão e do Parlamento Europeus, que pôs um fim ao geobloqueamento injustificado, o qual constitui, segundo a Comissão, na “discriminação entre clientes da UE para segmentar mercados ao longo das fronteiras nacionais e para aumentar os lucros em detrimento dos clientes estrangeiros” (COMISSÃO EUROPEIA, 2019a). Este regulamento faz parte de um pacote de comércio eletrônico, junto a uma proposta legislativa sobre os serviços de entrega de encomendas transfronteiriças (Diretiva (CE) 2009/22) e uma proposta legislativa para reforçar a aplicação dos direitos dos consumidores (Regulamentação (UE) No 2017/2394). Inclusive, a mesma faz parte não apenas da estratégia para o Mercado Único Digital, mas

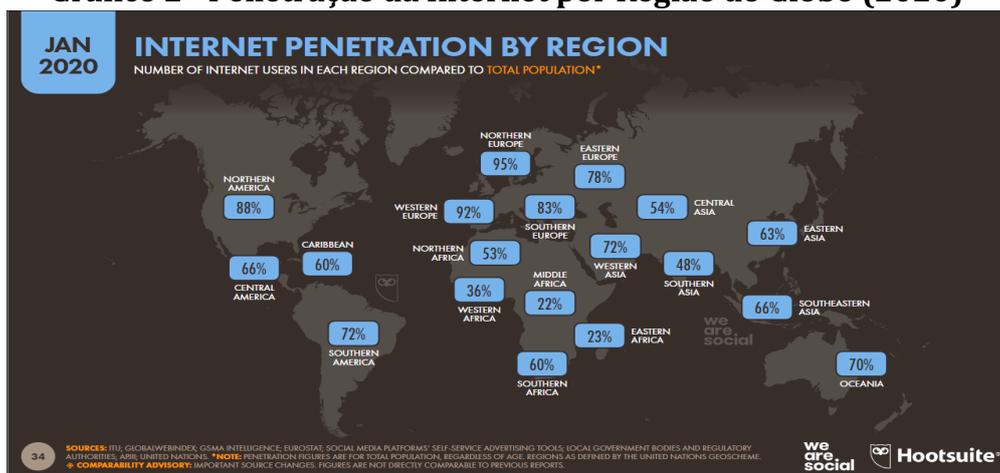
também de uma estratégia maior de integração digital da Europa, a qual será abordada com mais detalhes em breve.

No momento atual, em que a Internet e as tecnologias digitais estão revolucionando o modo de viver, interagir, e consumir das populações integradas à economia digital, como a União Europeia fortemente o é, uma Europa adequada à Era Digital é uma das 6 prioridades políticas da Comissão Europeia (EU4DIGITAL, 2020a).

Para adequar o Mercado Único da União Europeia à Era Digital, é necessário derrubar barreiras regulamentares desnecessárias e passar dos mercados nacionais individuais para um único conjunto de regras em toda a EU (EU4DIGITAL, 2020a, s.p.).

Segundo levantamento da EU4DIGITAL, uma estratégia digital corretamente implantada poderia contribuir com €415 bilhões de euros de crescimento econômico por ano, incentivando o investimento, a competição, a inovação e a geração de empregos na União Europeia. (EU4DIGITAL, 2020a)

Não obstante, antes de maiores construções, é importante entender o conceito por trás do mercado digital, bem como os números relacionados a esse mercado na União Europeia. O mercado digital é composto por lojas de *e-commerce*, *marketplaces*, páginas de prestadores de serviço e redes sociais, entre outras plataformas, onde os usuários efetuam compras, vendas, trocas, além de consumir e produzir conteúdo. Ou seja, basicamente, o mercado digital possui as mesmas funções do mercado físico, porém opera online e possui maior alcance. É importante destacar que a abrangência do mercado digital atual não seria possível sem a massificação dos computadores pessoais e, mais tarde, dos smartphones, bem como a generalização do acesso à internet (DIGITAL MARKETING INSTITUTE, 2020).

Gráfico 2 - Penetração da Internet por Região do Globo (2020)

Fonte: Hootsuite Digital Report, 2020

Em 2020, segundo o relatório da Hootsuite, referência para o setor digital, a *world wide web* conta com 4.54 bilhões usuários, tendo um crescimento médio de 9,82% nos últimos 5 anos. Já a média de penetração da internet em todo o continente europeu é de 87%, como pode ser observado no gráfico acima. Ao contabilizar apenas o Oeste e o Norte Europeu, essas regiões possuem o maior percentual de penetração da internet em relação à população do planeta, com 92% e 95% respectivamente. Os índices do Leste e do Sul Europeu também são altos, de 78% e 83% concomitantemente - o que está bem acima da média mundial, que é 59%. E o número de usuários de internet na Europa cresce a cada ano, com 11 milhões de novos usuários adicionado à rede entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020 - um crescimento de 1,6% (HOOTSUITE, 2020).

Ademais, é importante evidenciar os números relacionados ao mercado digital global: em 2019, o e-commerce representou 16% de todo o gasto de varejo global - o equivalente a USD 3,3 trilhões de dólares, valor que representa um crescimento de 18% entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020. Além disso, os dados de uso entre os usuários de internet⁶ surpreendem. Apenas em janeiro de 2020, 80% desses declaram ter pesquisado por um produto ou serviço online com o objetivo de compra, 90% desses visitou pelo menos um e-commerce e 74% compraram algum produto online, sendo que os dispositivos móveis contam em média por 50% das transações. Esses dados acusam a expressão do varejo digital

⁶ Estudo realizado entre os usuários de internet na faixa dos 16 aos 64 anos (HOOTSUITE, 2020).

para a economia global, bem como a pertinência do mesmo para os consumidores já conectados (HOOTSUITE, 2020).

A rapidez com que o avanço digital e, conseqüentemente, o mercado digital cresce traz consigo muitos benefícios, mas também problemas, dos quais o mais controverso é a já citada falta de regulamentação. Os dados apresentados acima ajudam a compreender o tamanho e a relevância da economia digital para o globo e, em específico, para Continente Europeu; bem como servem de justificativa para os investimentos que estão sendo feitos tanto em inovação como em regulamentação na área.

Desse modo, a Estratégia para o Mercado Único Digital da União Europeia se sustenta em três pilares: Acesso, Ambiente, Economia & Sociedade. O pilar de Acesso representa um melhor acesso a serviços e bens digitais para consumidores e empresas pertencentes à União. Já o pilar de Ambiente busca criar as circunstâncias certas e condições de concorrência equitativas para o desenvolvimento das redes digitais e serviços inovadores. E, finalmente, o pilar de Economia & Sociedade engloba a maximização do potencial de crescimento da economia digital (EU4DIGITAL, 2020a). Cada um dos três pilares fundamentais será discutido a seguir, de modo a formar uma visão holística da Estratégia para o Mercado Único Digital.

Primeiramente, sob o pilar de Acesso, a Comissão Europeia visa eliminar barreiras digitais para que as pessoas possam gozar de acesso total a todo bem ou serviço oferecido online por empresas na União Europeia. Trazer um fim às barreiras transfronteiriças injustificadas, facilitar e baratear as entregas de encomendas transfronteiriças, proteger os direitos dos consumidores em meio digital e promover o acesso livre a conteúdos digitais entre os países são os principais entregáveis da Estratégia. Para isso, diversas iniciativas aconteceram ou estão previstas para ocorrer, tais como a regulamentação sobre o geobloqueamento e as novas regras de facilitação para o cumprimento do Imposto sobre Valor Agregado, ambas explicadas anteriormente (COMISSÃO EUROPEIA, 2020k).

Além disso, houve uma revisão e implantação da Diretiva de Serviços de Pagamento (Diretiva (UE) 2015/2366), a qual é aplicável desde janeiro de 2018 e trouxe novas regras sobre serviços de entrega de encomendas transfronteiriças.

Essa diretiva é considerada uma ruptura importante para o desenvolvimento do comércio entre os Estados-Membros pois, segundo dados da Comissão, os preços de entrega de encomendas transfronteiriças são em média de 3 a 5 vezes mais elevados do que os preços de entrega doméstica em todas as categorias de produtos; sendo que 62% das empresas que desejam vender online identificam os altos custos de entrega como um problema (COMISSÃO EUROPEIA, 2020k).

Em adição, foram revisadas e implantadas novas regras sobre proteção do consumidor em 2020, sob a Diretiva (UE) 2019/771 sobre contratos para venda de bens e sob a Diretiva (UE) 2019/770 sobre contratos para fornecimento de serviços e conteúdo digital. Essas novas diretivas, de Maio de 2019, devem facilitar a compra e venda de produtos e serviços online entre os Estados-Membros, bem como desinibir tanto os vendedores, para que invistam em ampliar o seu leque de vendas para fora do seu país de origem, quanto os consumidores, que serão protegidos no caso de extravio, produto danificado, etc. A ideia é que a compra online se torne tão confiável e integrada como a compra em meio físico (COMISSÃO EUROPEIA, 2020k; 2020l).

E, finalmente, a Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, comprometeu-se a atualizar as regras de responsabilidade e segurança da União sobre plataformas, serviços e produtos digitais, com a proposição do novo Pacote Legislativo sobre os Serviços Digitais (*The Digital Services Act Package*). A relevância do Pacote se dá no fato de que quadro jurídico para os serviços digitais manteve-se inalterado desde a adoção da Diretiva sobre Comércio Eletrônico do ano 2000. Desde então, esta diretiva tem sido a base de regulamentação dos serviços digitais na União Europeia. Nos últimos 20 anos, foram desenvolvidas muitas novas maneiras de se comunicar, consumir e acessar informações online, e essas formas, em constante evolução, incentivam e facilitam o comércio online entre Estados-Membros da União. Além disso, ao mesmo tempo, elas trouxeram novos riscos relacionados à digitalização. Por esses motivos que a Comissão está trabalhando no novo Pacote, que atualizará as regulamentações em relação aos serviços digitais em breve (COMISSÃO EUROPEIA, 2020m).

Em um segundo momento, sob o pilar de Economia & Sociedade, a Estratégia para o Mercado Único Digital maximizará o potencial de crescimento da economia

digital europeia e da sua sociedade, para que todos os europeus possam usufruir dos benefícios relacionados à digitalização, tendo acesso às oportunidades relacionadas de maneira inclusiva. Segundo dados da Comissão, 47% da população europeia não possui competências digitais adequadas; e no entanto, é previsto que 90% dos empregos na UE exigirão algum nível de competências digitais em um futuro próximo. Para maximizar os resultados, a Comissão está lidando com as barreiras na economia de dados, sendo *The Regulation On The Free Flow Of Non-Personal Data* (A Regulamentação Sobre Trânsito Livre de Dados Não-Pessoais, em tradução informal ao português) a principal iniciativa neste sentido, a qual será discutida no próximo capítulo (COMISSÃO EUROPEIA, 2020n).

Além disso, a Comissão está definindo prioridades para padronização e interoperabilidade⁷ em áreas críticas como saúde, transporte e energia. O regulamento nesse sentido, a Regulamentação (UE) 2012/1025, é parte integrante da Estratégia Digital da UE, a qual será discutida em breve. As tecnologias em foco para o processo de padronização são 5G, Internet das Coisas (IoT), computação em nuvem (*cloud computing*), cibersegurança e tecnologias de dados (*data technologies*). Segundo a Comissão:

A ação nessas áreas pode acelerar a digitalização e ter um impacto imediato na competitividade em domínios como *eHealth*, sistemas de transporte inteligentes e veículos conectados/ automatizados, casas e cidades inteligentes, bem como manufatura avançada (COMISSÃO EUROPEIA, 2020o).

Algo muito interessante e eficiente é o fato que, nas últimas décadas, muitas das especificações técnicas de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) mais comumente usadas são produzidas por fóruns e consórcios que se tornaram os principais organismos de desenvolvimento de padrões de TIC. É o artigo 13.º do Regulamento que permite à Comissão identificar as especificações técnicas das TIC para serem elegíveis para referência nos contratos públicos.

⁷ “A interoperabilidade é a capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar), de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente.” Na área das TIC - tecnologias de informação e comunicação, interoperabilidade e integração são complementares, sendo que “Integração refere-se ao processo de conectar dois ou mais sistemas gerando uma dependência tecnológica entre os mesmos e Interoperabilidade refere-se ao processo de comunicação de dois ou mais sistemas sem a geração de uma dependência tecnológica entre os mesmos”. (MELLO, MESQUITA, VIEIRA, 2015, p. 5)

Já o pilar de Ambiente engloba, verdadeiramente, toda a Estratégia Digital da UE, a qual, entre as diversas iniciativas de integração, acesso e regulamentação digital, como as explicadas anteriormente, se destaca pela sua abrangência, pioneirismo e completude. Em um pacote permeado de ações no presente com o objetivo de moldar o futuro digital da Europa, a Comissão Europeia lançou a Estratégia Digital da UE em fevereiro de 2020, a qual representa um ponto comum entre as diversas iniciativas coexistentes e que inclui a unificação do Mercado Único Digital Europeu (COMISSÃO EUROPEIA, 2020g). “Queremos que cada cidadão, cada funcionário, cada empresa tenha uma chance justa de colher os benefícios da digitalização” (VESTAGER, 2020) (COMISSÃO EUROPEIA, 2020p; 2020q). Pode-se dizer que a Estratégia possui três focos: Pessoas, Negócios e Planeta; estando alinhada com os valores da UE. Esses focos fundamentam as três principais ações da Comissão com a Estratégia para os próximos cinco anos a partir de 2020 (COMISSÃO EUROPEIA, 2020g).

A primeira ação, sob o foco de “Pessoas”, se intitula “A Tecnologia ao Serviço dos Cidadãos” e tem como principal objetivo o uso correto da tecnologia de modo a melhorar a vida diária de toda a população. Ela inclui planos de investimento para disseminação de competências digitais para todos os cidadãos europeus; bem como de proteção às pessoas contra ameaças cibernéticas, tais como *hacking*, *ransomware* e roubo de identidade. Além disso, a ação contém os compromissos de garantir que a Inteligência Artificial seja desenvolvida de forma confiável e respeitando os direitos das pessoas; de acelerar a implementação de banda larga ultrarrápida para residências, escolas e hospitais em toda a UE; e também de expandir a capacidade de supercomputação da Europa, com a finalidade de desenvolver soluções inovadoras para a medicina, transporte e meio ambiente (COMISSÃO EUROPEIA, 2020g).

Já a segunda ação, sob o foco de “Negócios” e intitulada “Uma Economia Digital Justa e Competitiva”, é a que busca assegurar que as normas da UE estejam de acordo com a economia digital, assim propondo, entre outras iniciativas, uma Lei de Serviços Digitais para fortalecer a responsabilidade das plataformas online e esclarecer as regras sobre os seus serviços online. A iniciativa também tem como um de seus principais objetivos aumentar o acesso a dados de alta qualidade e, ao

mesmo tempo, garantir que dados pessoais e sensíveis dos usuários sejam protegidos. Além disso, essa ação busca incentivar o acesso a financiamento para a comunidade vibrante de *startups* e PMEs inovadoras e de rápido crescimento, estabelecidas na UE; e, em mesmo tom, garantir que todas as empresas compitam na Europa em condições justas (COMISSÃO EUROPEIA, 2020g).

Finalmente, a terceira ação, sob o foco “Planeta” e com o título de “Uma Sociedade Aberta, Democrática e Sustentável” tem entre os seus objetivos o uso da tecnologia para auxiliar a UE a se tornar neutra em relação ao clima até 2050; incluindo ações para redução das emissões de carbono especificamente do setor digital. Como colocado pela Vice-Presidente Executiva por Uma Europa Ajustada à Era Digital (*A Europe Fit for the Digital Age*), Margrethe Vestager, em conferência sobre o assunto:

Nós não acreditamos que a transição [para a economia] verde possa acontecer sem as tecnologias digitais. Sem [por exemplo] dados obtidos por satélites analisando as nossas plantações, nos dizendo onde os recursos estão sendo alocados e como prevenir desperdícios; sem dados de GPS nos mostrando qual é a rota mais curta de modo a diminuir o tempo de direção nas estradas; e incluindo coisas pequenas, como nano-sensores nos encanamentos que apontam o risco de água estar sendo desperdiçada. Mais do que nunca a transição verde e a transição digital andam de mãos dadas (VESTAGER, 2020) (COMISSÃO EUROPEIA, 2020p).

Além disso, essa ação busca capacitar os cidadãos para que os mesmos exerçam melhor controle e proteção sobre os seus dados pessoais; ao mesmo tempo em que combate a desinformação online e promove conteúdo de mídia diversificado e confiável (COMISSÃO EUROPEIA, 2020g). Em suma, como disposto no documento da Estratégia Digital da UE, essa ação em particular semeia “uma forma europeia de transformação digital que valoriza os nossos valores democráticos, respeita os nossos direitos fundamentais e contribui para uma economia sustentável, neutra em termos de clima e eficiente em termos de recursos” (COMISSÃO EUROPEIA, 2020h).

Desse modo, por meio da Estratégia Digital da UE, a União Europeia pretende se tornar um modelo para a economia digital internacionalmente, desenvolvendo padrões digitais sobre segurança, regulamentação, acesso, dentre outros, e promovendo-os entre as nações (como será visto no caso do GDPR). Tudo isso enquanto reforça o valor de inclusão digital ao apoiar países em desenvolvimento nas suas próprias transições para a economia digital (COMISSÃO EUROPEIA,

2020g). Como posto por Margrethe Vestager na Conferência de Imprensa sobre a Estratégia Digital da UE de fevereiro de 2020:

A UE está empenhada em estabelecer padrões globais para tecnologias emergentes e continuará a ser a região mais aberta ao comércio e ao investimento do mundo, desde que qualquer pessoa que venha fazer negócios aqui aceite e respeite as nossas regras (VESTAGER, 2020) (COMISSÃO EUROPEIA, 2020p).

Segundo a Comissão, a União Europeia continuará a preservar o seu modelo de sociedade aberta, democrática e sustentável, sendo que as ferramentas digitais podem servir de apoio a esses princípios. Além disso, a UE desenvolverá e seguirá seu próprio caminho para se tornar uma sociedade e economia digital globalmente competitiva, baseada em seus valores e inclusiva, ao mesmo tempo em que continuará a ser um mercado aberto, mas mais bem regulado, e trabalhará em estreita colaboração com seus parceiros internacionais (COMISSÃO EUROPEIA, 2020q).

Na mesma conferência, foram apresentadas a Estratégia Europeia para os Dados (*European Data Strategy*) e uma proposta para o desenvolvimento de Inteligência Artificial com foco no ser humano (*The White Paper on Artificial Intelligence*). Ambas estão diretamente relacionadas com as três ações explicadas anteriormente, sendo parte integrante da Estratégia Digital e do desenvolvimento do Mercado Único Digital, porém com aprofundamento nos temas de governança de dados e de inteligência artificial, respectivamente (COMISSÃO EUROPEIA, 2020p; 2020q).

Juntamente às regulamentações e iniciativas em digitalização, surgiram leis relacionadas à proteção dos dados e do usuário. Dentre elas, uma se destaca: O Regulamento Geral para Proteção de Dados. Em 27 de abril de 2016, o Parlamento da União Europeia aprovou formalmente o Regulamento Geral para Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês) pelo Regulamento (UE) 2016/679, que substituiu a Diretiva (CE) 55/46, modelo que completava 20 anos. O novo regulamento tem mais de 200 páginas, entrou em vigor em 25 de maio de 2018 e já impacta a vida de milhões de europeus, bem como as decisões de empresas e nações ao redor do mundo. O GDPR se aplica especificamente ao processamento de dados pessoais ou monitoramento de residentes na UE (também nominados "titulares de dados") no

contexto de controladores de dados e processadores de dados que fazem negócios na União Europeia ou que prestam serviços aos residentes da União, mesmo que a base de operações da empresa seja fora da UE (Artigo 3, GDPR). O foco é, portanto, o “titular dos dados”, não a localização da empresa. Os dados pessoais (ênfase do GDPR, sendo que o mesmo não inclui dados públicos, como visto anteriormente) incluem qualquer informação relativa a um indivíduo ou que possa levar à identificação desse indivíduo, quer se trate de sua vida privada, profissional ou pública, por exemplo: um nome, uma foto, um endereço de e-mail, dados bancários, postagens em sites de redes sociais, informações médicas ou um endereço IP de computador (UNIÃO EUROPEIA, 2016, Diretiva (UE) 2016/679 GDPR).

A implementação do GDPR tem como objetivo, como exposto no Artigo 1, proteger a privacidade e as liberdades dos residentes da UE, estendendo maior controle e transparência do processamento de seus dados pessoais. Isso é possível por meio de regulamentos mais rigorosos e da imposição de multas e penalidades significativas por violações dessas proteções (a maior representa €20 milhões de euros, ou 4% do faturamento global anual da entidade infratora). Além disso, o GDPR oferece o benefício adicional de harmonizar as leis de privacidade de dados em todo o Espaço Econômico Europeu (EEE) (UNIÃO EUROPEIA, 2016, Diretiva (UE) 2016/679 GDPR).

O Regulamento introduz uma série de questões chave, as quais são interpretadas pelas autoridades de proteção de dados, com base nos artigos. Essas incluem os principais direitos dos usuários, bem como as multas/penalidades aplicadas às entidades infratoras e o conceito de *privacy by design*. É importante ressaltar, porém, que a interpretação final do GDPR está exclusivamente sob a jurisdição do Tribunal de Justiça Europeu (UNIÃO EUROPEIA, 2016, Diretiva (UE) 2016/679 GDPR).

Juntamente com a regulamentação implementada sob o GDPR, vêm as penalidades a serem aplicadas sobre os indivíduos, empresas, governos, enfim, entidades que não cumprirem com o que está proposto no Regulamento. As multas são aplicadas conjuntamente ou no lugar de outras medidas corretivas. Nas violações especialmente graves, listadas no Art. 83 (5) do GDPR, o regime de multa pode ser até €20 milhões de euros, ou no caso de uma empresa, até 4% do seu

faturamento global total do exercício anterior, sendo imposto o que for maior. Porém, mesmo o catálogo de violações menos graves, no Art. 83 (4) do GDPR, prevê multas de até €10 milhões de euros, ou, no caso de uma empresa, até 2% de todo o seu faturamento global do exercício anterior, também impondo o que for o valor maior (UNIÃO EUROPEIA, 2016, Diretiva (UE) 2016/679 GDPR) (UNIÃO EUROPEIA, 2018e).

Assim, o Mercado Único Digital da União Europeia está se formando sobre um histórico de integração regional que inicia com a CECA em 1951, e se transforma até hoje. Cada passo à integração econômica, política e legislativa aproxima os países pertencentes à União em camadas de integração profundas e inéditas no cenário político internacional. Sendo o Mercado Único Digital a mais nova proposta de integração, resguardando os países pertencentes à União no Século XXI.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, no ano de 2020, a Europa encontra-se em paz duradoura há mais de 75 anos, ou seja, desde o final da Segunda Guerra Mundial. Esse é o maior período que a Europa esteve em paz desde 1500 d.C., sendo essa uma das mais importantes métricas de sucesso da União Europeia - a qual foi fundada, como exposto anteriormente, justamente para evitar conflitos e aumentar a cooperação entre os países da região (UE, 2020c). À luz da teoria Neofuncionalista, de um acordo baseado em insumos da indústria bélica para a entidade supranacional mais poderosa, integrada e digitalizada que já existiu, a integração e a interdependência entre os países do bloco evoluíram juntamente com a renúncia por parte dos mesmos de faixas da sua soberania a favor da decisão conjunta pela paz, pela prosperidade e pelo desenvolvimento da Europa como um todo. E atualmente, essa integração regional avança ao meio digital, abraçando a complexidade e velocidade tecnológica do século XXI enquanto literalmente cria mecanismos políticos, legislativos e tecnológicos inéditos para suprir a demanda de uma Europa unificada e integrada tanto no analógico quanto no digital.

Referências

BBC NEWS MUNDO. **O que é o 'plano de Kalergi', a teoria da conspiração que partidos de extrema direita usam contra a União Europeia.** Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-46017467#:~:text=Quem%20%C3%A9%20Kalergi&text=Em%201923%2C%20publicou%20o%20manifesto,os%20Estados%20Unidos%20da%20Europa.>>. Acesso em: 08 ago. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Digital Contract Rules.** Disponível em <https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/doing-business-eu/contract-rules/digital-contracts/digital-contract-rules_en>. Acesso em 20 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Economy & Society.** Disponível em: <<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/economy-society>>. Acesso em: 20 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Free Trade Agreements.** Disponível em: <<https://trade.ec.europa.eu/tradehelp/free-trade-agreements>>. Acesso em: 02 oct. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Maps.** Disponível em: <<https://audiovisual.ec.europa.eu/en/album/M-003146>>. Acesso em: 12 ago. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Modernising VAT for cross border e-commerce.** Disponível em: <https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/vat/modernising-vat-cross-border-ecommerce_en#heading_1>. Acesso em: 19 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **New EU Rules on E-Commerce.** CE, 22 jul. 2020. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/new-eu-rules-e-commerce>>. Acesso em: 20 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Países.** Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/countries_pt#tab-0-0>. Acesso em: 12 ago. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Press Conference on the Commission's new strategy: Shaping Europe's Digital Future.** 19 fev. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ivg9d0710xl>>. Acesso em: 13 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Shaping Europe's digital future: Commission presents strategies for data and Artificial Intelligence.** Disponível em <https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_20_273>. Acesso em: 09 ago. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Shaping Europe's digital future: Commission presents strategies for data and Artificial Intelligence.** 19 fev. 2020. Disponível em: <https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_20_273>. Acesso em: 13 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Shaping Europe's Digital Future**. Disponível em: <https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/fs_20_278>. Acesso em: 05 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **Single Market Forum**. Disponível em <https://ec.europa.eu/info/events/single-market-forum_en>. Acesso em: 01 oct. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **The Digital Services Act Package**. CE, Jun. 2020. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/digital-services-act-package>>. Acesso em: 23 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **The European Digital Strategy**. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/content/european-digital-strategy>>. Acesso em: 05 out. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **The European Single Market**. Disponível em: <https://ec.europa.eu/growth/single-market_en#:~:text=The%20EU%20Single%20Market%20accounts,the%20protection%20of%20the%20environment.>. Acesso em: 06 set. 2020.

COMISSÃO EUROPEIA. **What is VAT?** Disponível em: <https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/vat/what-is-vat_en>. Acesso em: 19 out. 2020.

CONSELHO EUROPEU. **União Bancária**. Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/banking-union/#:~:text=A%20uni%C3%A3o%20banc%C3%A1ria%20%C3%A9%20um,c omuns%20a%20toda%20a%20UE.>>. Acesso em: 12 ago. 2020.

DIGITAL MARKETING INSTITUTE. **The evolution of digital marketing: 30 years in the past and future**. Disponível em: <<https://digitalmarketinginstitute.com/blog/the-evolution-of-digital-marketing-30-years-in-the-past-and-future>>. Acesso em: 02 oct. 2020.

DOMO. **Data Never Sleeps 7.0**. 2019. Disponível em: <<https://www.domo.com/learn/data-never-sleeps-7>>. Acesso em: 09 ago. 2020.

EU4DIGITAL. **EU Digital Single Market**. Disponível em: <<https://eufordigital.eu/discover-eu/eu-digital-single-market/>>. Acesso em: 19 out. 2020.

EUROSTAT. **Calcular o PIB**. Eurostat, 2020. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Beginners:GDP_-_Calculating_GDP/pt>. Acesso em: 15 mar. 2021.

EUROSTAT. **National Accounts & GDP**. Eurostat, 2020. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/eurostat/statistics->

explained/index.php/National_accounts_and_GDP#Gross_value_added_in_the_EU-27_by_economic_activity>. Acesso em: 06 set. 2020.

HOOTSUITE. **Digital 2020: Digital Global Overview.** We Are Social, 2020. Disponível em: <https://p.widencdn.net/1zybur/Digital2020Global_Report_en>. Acesso em: 09 ago. 2020.

JOBS, Steve. **Steve Jobs at the D8 Conference 2010.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a0AZLPqjpkg>>. Acesso em: 03 dez. 2020.

MAUTER, Wendell R. **Churchill and the Unification of Europe.** Vol. 61, No. 1, pp. 67-84. 1998. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/24450064/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

MELLO, Ana Paula pessoa; MESQUITA, Hudson; VIEIRA, Carlos Eduardo. **Introdução à Interoperabilidade: Módulo 1.** ENAP, 2015. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2399/1/M%C3%B3dulo_1_EPING.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

PARLAMENTO EUROPEU. **Common goals: Digital Single Market.** 7 fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=_MO6nEd_Vq0>. Acesso em: 06 out. 2020.

PARLAMENTO EUROPEU. **O Tratado de Lisboa.** Disponível em: <<https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/powers-and-procedures/the-lisbon-treaty>>. Acesso em: 12 ago. 2020.

THE GUARDIAN. **Aristide Briand's plan for a United States of Europe - archive 1929.** 05 set. 2019. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/theguardian/from-the-archive-blog/2019/sep/05/aristide-briands-plan-for-united-states-of-europe-september-9/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

TRADING ECONOMICS. **European Union GDP.** Disponível em: <<https://tradingeconomics.com/european-union/gdp>>. Acesso em: 20 out. 2020. 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/right-of-access/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **A economia.** Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/figures/economy_pt>. Acesso em: 06 set. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **A Estratégia para o Mercado Único.** Disponível em: <https://ec.europa.eu/growth/single-market/strategy_en>. Acesso em: 01 oct. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **A história da União Europeia.** Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/history_pt>. Acesso em: 09 ago. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **A UE em poucas palavras.** Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt#da-uni%C3%A3o-econ%C3%B3mica-%C3%A0-uni%C3%A3o-pol%C3%ADtica>. Acesso em: 12 ago. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **GDPR: Fines and Penalties.** Intersoft Consulting, 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/fines-penalties/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **GDPR: Privacy by Design.** Intersoft Consulting, 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/privacy-by-design/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **GDPR: Right of Access.** Intersoft Consulting, 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/right-of-access/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **GDPR: Right to be Forgotten.** Intersoft Consulting, 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/right-to-be-forgotten/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **GDPR: Right to be Informed.** Intersoft Consulting, 2018. Disponível em: <<https://gdpr-info.eu/issues/right-to-be-informed/>>. Acesso em 03 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **The European Flag.** Disponível em: <https://europa.eu/european-union/about-eu/symbols/flag_en>. Acesso em: 09 ago. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Winston Churchill:** o apelo à criação dos Estados Unidos da Europa. 2017. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/eu-pioneers/winston-churchill_pt/>. Acesso em 03 dez. 2020.

WORLD BANK. **European Union GDP.** Disponível em: <<https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?locations=EU>>. Acesso em: 06 set. 2020.

Artigo recebido em: abril de 2023.
Artigo aprovado em: julho de 2023.